



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.103/

APROVA A TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE
ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL./

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 1.098, de 15 de Março de 1.971 que estabelece normas para a fixação dos preços referentes ao abate de gado no Matadouro Municipal;

Considerando os estudos procedidos pelo Departamento de Serviços Urbanos com relação à fixação dos preços dos serviços de abate de gado;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços dos serviços de abate de gado no Matadouro Municipal, que integra este Decreto.

PARÁGRAFO único - O Diretor do Departamento de Serviços Urbanos baixará os atos e instruções necessários à cobrança dos preços fixados na Tabela a que se refere este artigo.

ART. 2º - Os preços constantes da Tabela que integra este Decreto começarão a vigorar a partir da data de publicação do presente Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MARÇO DE 1.971.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


MOACYR DA CRUZ FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABATE DE GADO

=A QUE SE REFERE O DECRETO 1.103 DE 24 DE MAR

=ÇO DE 1.971 /

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO UNITÁRIO

.....

.....

BOVINOS

Cr\$ 9,00 P/ unidade

SUÍNOS

Cr\$ 4,50 P/ unidade

OUTROS ANIMAIS

Cr\$ 3,00 P/ unidade

.....

.....

.....

Mary de Fenech
.....